



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.609

DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito da Lei Orçamentária Anual do município de Farias Brito e autoriza a abertura de crédito adicional especial para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O INCISO II DO ART. 41, ART. 42 E §1º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de **R\$ 159.960,86 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

Código/Especificação	Valor (R\$)	Fonte Recurso
0207.13.392.0019.1.050 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura		
3350.41.00 - Contribuições	30.000,00	171900
3360.45.00 - Subvenções Econômicas	23.962,86	171900
3390.31.00 - Premiação Culturais, Artísticas, Desportivas e Outras	18.000,00	171900
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.998,00	171900
3390.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	80.000,00	171900

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial provirão de anulação total ou parcial de dotação e pelo excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que serão devidamente demonstrados no Decreto de abertura do crédito especial autorizado no artigo anterior

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE JUNHO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Rua: José Alves Pimentel Nº 87, Centro - CEP: 63185 - 000, Farias Brito, Ceará.
Fone: 88 3544 - 1213 / Email: gabinete@fariasbrito.ce.gov.br